



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.686 /

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DO
DECRETO Nº 12.356, DE 05 DE SETEMBRO DE
2017, QUE ‘APROVA O LOTEAMENTO VILA
ARMANDO BOLETA.’”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 12.356, de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)

III - A empresa loteadora deverá providenciar o necessário registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto. (NR)

IV - Caução em dinheiro no valor igual ou superior a R\$499.536,06 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos) para garantia de execução das obras de infraestrutura. (AC)”

Art. 2º. Fica revogado o Anexo do Decreto nº 12.356, de 05 de setembro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JULHO DE 2018.

SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12.770, de 20 / 07 /2018.